

Advogado Previdenciário

O erro bobo que 90% dos advogados cometem no cálculo da RMI (e perdem muito dinheiro)
por Rafael Beltrão | Direito Previdenciário

Já aconteceu com você de calcular a RMI do seu cliente, entrar com um processo e no final a RMI ficar muito menor do que você calculou?

Isso é muito ruim, você perde tempo, irrita o seu cliente e ainda pode estar perdendo dinheiro (muito dinheiro).

Você já parou para pensar porque isso acontece?

Pela minha experiência, mais de 90% dos cálculos com diferenças grandes na RMI (entre o calculado pelo advogado e o apresentado pelo INSS ou contadoria) têm esses erros porque o advogado esquece de observar uma regrinha importante do direito previdenciário, que está no § 3º, art. 28 da Lei 8.212/91.

Tá, mas o que essa regra quer dizer?

Ela fala que, se o segurado tiver um período de tempo de contribuição esse período necessariamente tem que ter um salário de contribuição. Na ausência de um salário de contribuição você deve usar pelo menos o salário mínimo do período para calcular a RMI.

Parece bobo né!?

Mas já vi casos em que a RMI no final do processo ficou 30% menor do que a RMI esperada pelo advogado. Isso acontece porque os períodos sem salários de contribuição não foram considerados no cálculo da RMI lá no começo do processo. O resultado disso pode ser um prejuízo de R\$ 25.000 para o seu cliente!

§ 3º, art. 28 da Lei 8.212/91: O limite mínimo do salário-de-contribuição corresponde ao piso salarial, legal ou normativo, da categoria ou, inexistindo este, ao salário mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês.

Fonte: Calculo Juridico